



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 232, DE 13 DE AGOSTO DE 2008

Abre ao Orçamento do Município, em favor das Secretarias de Finanças e de Ação e Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 22.900,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor das Secretarias de Finanças e de Ação e Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

20.40 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0010.2005 – Manutenção da Secretaria de Finanças		
1.1.01.00.00 – Recursos próprios - Tesouro		
3.3.90.91.00 – Sentenças judiciais.....	R\$	10.000,00
20.80 – SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.361.0403.2070 – Manutenção do Programa Pró-Jovem Adolescente		
4.1.03.00.00 – Juventude		
3.1.90.04.01 – Contrato por tempo determinado.....	R\$	5.900,00
3.3.90.30.01 – Material de consumo.....	R\$	2.800,00
3.3.90.36.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....	R\$	2.400,00
3.3.90.36.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	1.800,00
– TOTAL GERAL.....	R\$	22.900,00

Art. 2º. Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba, 13 de agosto de 2008; 14º da Emancipação e 120º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito